



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.182

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer o seguinte horário a ser observado pelos operários da Prefeitura Municipal, a partir do dia 2 de Janeiro de 1.968:

"De segunda à quinta feira - das 7 às 11 horas e das 12 às 17 horas;

Às sextas-feiras - das 7 às 11 horas e das 12 às 16 horas;

Aos sábados - das 7 às 11 horas da manhã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1967.


ENG.º HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.